



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

O Prefeito do Município de Céu Azul, Laurindo Sperotto, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4860/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o **Chamamento Público** visando à seleção e credenciamento de Entidade sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de “*Termo de Colaboração*”, na área de Assistência Social nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “*Termo de Colaboração*”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2021, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os projetos abaixo descritos:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Assistência Social	Desenvolver articulações sócio assistenciais em conjunto com às Políticas envolvidas ao desenvolvimento gestacional, visando à progresso da qualidade de vida das gestantes no período neonatal, e respectivo acompanhamento da primeira Infância, objetivando a intensificação dos vínculos afetivos e desenvolvimento familiar. Conforme projeto 1, constante no anexo 01	R\$ 89.600,00

Total Geral da Parceria R\$ 89.600,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos reais)

1.2 – As Entidades das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a consecução do objeto, deverão atender às especificações detalhadas para o projeto elencado no item 1.1, de forma demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no anexo 01, correspondentes a esse projeto.

2. DAS VEDAÇÕES:

2.1 - Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

- I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - Tenha em seu quadro de dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o “termo de colaboração”, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos da Súmula Vinculante nº 13/STF;
- IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e
- VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
 - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 4º, I, do Decreto Municipal nº 4860/2015, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 4.1.3 deste Chamamento Público.
- b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- d) Entidades com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria, delimitada à microrregião geográfica do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo), conforme previsto no artigo 24, §2º, inciso I do Decreto Municipal nº 4860/2015;

OBSERVAÇÃO

A proposta apresentada para o projeto deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;
- b) A proposta também deverá ser apresentada em CD ou *Pendrive*. O CD OU PENDRIVE devem ser acondicionados dentro do envelope da proposta. **A não apresentação implicará na desclassificação da proponente.**

4.1.1 - As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Departamento de Compras, Paço Municipal situado à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426 – Centro, Caixa Postal 155, CEP: 85840-000, Céu Azul - PR no período de 22/01/2021 a 22/02/2021, no **horário de 8h00min às 12h00min** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.1.3.

4.1.2 - O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente. **Observação: Os documentos deverão ser enumerados e na ordem conforme estabelecido neste Edital.**

4.1.3 - **Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:**

- I – Ofício dirigido ao administrador público, solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);
- II – Preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);
- III – Cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei;
- IV – Cópia do cartão do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** atualizado e constando como
- V “Cadastro ativo”, comprovando ter a organização da sociedade civil no mínimo, dois (2) anos de existência, bem como identifique o atual presidente da entidade, como responsável junto à Receita Federal;
- VI – **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII – **Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**
- VIII – **Certidão Liberatória expedida pelo Município;**
- IX – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- X - **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**
- XI – **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato;
- XV – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e registrado. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- XVII – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Equivalente, conforme o caso;
- XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XX da Constituição Federal; (anexo 08);
- XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem:
- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - Documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - Relatório de atividades desenvolvidas;
 - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
 - Registro ou inscrição em Conselhos de Direito ou Correspondente;
 - Declaração de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - Prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
- X - Declaração de Idoneidade (anexo 04);
- XI – Plano de Trabalho (anexo 09).
- XII – Declaração de Nepotismo (anexo 10).

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2016.

4.2 - A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Quando vinculado à execução do objeto e pago com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

4.2.1 – A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da administração pública municipal para tal finalidade.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope contendo a "Documentação de Habilitação" deverá ser entregue no local indicado na subseção 4.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROJETO Nº _____ : _____

PROPONENTE: _____

5.1.1 - A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:

- Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 4.1.3 deste edital.

6. DO PRAZO

6.1 - O prazo previsto para execução do Projeto é de 10 (**dez**) meses, de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016.

7. DOS VALORES

7.1 - Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao tesouro municipal, bem como as fontes de recursos Estadual e Federal, conforme repasse dos entes federados. Dentro da programação orçamentária a seguir:

Projeto 01 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824300176.003000 - Fonte de Recurso: 000 Livres - Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 89.600,00

7.1.1 - **A Natureza da despesa** da parceria acima relacionada, a ser celebrada com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovadas pela Comissão de Seleção, será o total de **R\$ 89.600,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos reais)**.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

8.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de **Seleção e Julgamento**, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria Municipal, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa III: Análise dos documentos apresentados.

8.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas e documentos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 4.1.1;

b) As propostas cuja formatação com ausência de itens ou itens em branco, e que não contiverem as informações solicitadas neste Edital e anexos serão desconsideradas;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o **índice mínimo de 70 pontos**, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. A Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do presente edital? - Não demonstra capacidade = 0 ponto; - Demonstra a capacidade de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a capacidade de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10	0 a 10
6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos)? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

8.3 – Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

8.4 – Na hipótese de eventual empate, os critérios adotados para o desempate serão:

- a) Em primeiro lugar a maior nota auferida pela capacidade técnico-operacional, conforme explicitado no item 05 (REQUISITOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO);
- b) Caso persista o empate, será utilizado o critério de maior tempo de experiência na atividade;
- c) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio em seção pública, com representantes de cada entidade.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados serão publicados no sítio <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Referente ao Edital

- a) Até **05 (cinco)** dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organização da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.
- e) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá **recurso**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- f) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

11 - DA CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 4860, de 09 de novembro de 2016.

Para os propósitos desta cláusula. Definem – se as seguintes práticas

- a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

12.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto ao Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal, com endereço à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, nos **horários das 8h00min às 12h00min**, de segunda as sextas feiras.

12.2 – Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e devidamente protocolizados no setor de protocolos e/ou através de e-mail pelo endereço eletrônico pref.compras@netceu.com.br, contendo as devidas informações para resposta e retorno, que serão dadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento.

13. ANEXOS DO EDITAL

13.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Projetos
- Anexo 02 - Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;
- Anexo 04 – Declaração de Idoneidade;
- Anexo 05 – Formulário Comprovar Capacidade Técnica;
- Anexo 06 – Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos;
- Anexo 07 – Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física;
- Anexo08 – Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Anexo 09 – Plano de Trabalho;
Anexo 10 – Declaração de Nepotismo;
Anexo 11 – Minuta do Termo de Colaboração.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC/Entidade selecionada

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4860 de 9 de novembro de 2016, que está disponível no Portal de Transparência do Município de Céu Azul/Pr.

Céu Azul, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2021.


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÁREA: Política da Criança e do Adolescente

PROJETO 01 – Atendimento às gestantes e crianças de 0 a 6 anos do Município de Céu Azul, Estado do Paraná.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover e articular ações sócioassistenciais, visando à melhoria da qualidade de vida das gestantes no período neonatal, e seus respectivos filhos compreendendo idade dos infantes de 0 a 6 anos, fortalecendo os vínculos familiares e afetivos, além da redução da mortalidade materna e infantil.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A gestação é um período que envolve grandes mudanças biopsicossociais, as gestantes e seus pares necessitam compartilhar reflexões sobre as mudanças que atravessam, trocar informações objetivas sobre experiências de parto e pós parto, bem como se preparar do ponto de vista corporal e emocional, para as experiências que viverão. Visando reduzir a problemática da gestante de risco, no que tange gravidez de risco, gestantes com baixo peso, gestantes advindas de situações de carências nutricionais, gravidez na adolescência, justifica-se a implementação da política social voltada às gestantes, através de ações que potencializam a realização das atividades cotidianas da vida da gestante, com a finalidade prevenir situações de risco pessoal e social, fortalecendo vínculos familiares e afetivos, através do desenvolvimento de ações socioassistenciais. Todo atendimento também prolonga-se de forma posterior ao nascimento dos infantes, sendo necessário acompanhamento durante esta fase predominante para o desenvolvimento da criança.

PÚBLICO ALVO: Gestantes de diversas faixa etárias, e seus respectivos filhos até completar 06 anos de idade, desde que estes sejam residentes no município de Céu Azul, com prioridade as famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL: A entidade interessada deverá dispor de estrutura física, veículo para realização de visitas domiciliares, e equipe técnica compatível com objeto do projeto, como espaço privilegiado e acessibilidade para atendimento de pessoas com deficiência.

METAS: Atender anualmente em média 50 (cinquenta) gestantes e seus familiares, bem como prestar atendimento as crianças de 0 a 6 anos oriundas das gestantes atendidas, proporcionando o fortalecimento de vínculo familiar, ações estas, desenvolvidas através de palestras socioeducativas, atendimento individualizado, visitas domiciliares e oficinas. Desenvolver ações intergeracionais, trocas culturais e vivenciais, através dos encontros incentivando a socialização e a convivência comunitária.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A Entidade deverá monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso, lista de presença das gestantes e crianças atendidas, além de relatório de atividades do palestrante voluntário, e ações tomadas para cada usuário(a) atendido(a), permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

- a) Controle diário de presença nas atividades realizadas;
- b) Registro de visitas domiciliares e encaminhamentos realizados com gestantes ou crianças (Documento devidamente assinado por técnico da instituição);
- c) Relatório bimestral das atividades desenvolvidas, devendo ser protocolado junto a



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Comissão de Avaliação e Monitoramento

d) Relatório Semestral das atividades desenvolvidas, este deverá ser encaminhado semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Prevenir situações de risco pessoal e social, fortalecendo vínculos familiares e afetivos; - Prestar informações pertinentes a fase gestacional bem como orientações referentes aos benefícios relacionados; - Aprimorar e/ou resgatar a autoestima das gestantes. - Acompanhar o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos filhos de mães atendidas pelo projeto.	<ul style="list-style-type: none">- Atender em média 50 (cinquenta) gestantes na modalidade de grupos, durante os meses de março a dezembro de 2021, no Município de Céu Azul, com controle de presença, com acompanhamento presencial através de relatório de atividades desenvolvidas. - Atender de forma individual ou coletiva, durante os meses de março a dezembro de 2021, crianças de 0 a 6 anos de idade, advindos das gestantes atendidas pela Instituição. - Realização de palestras sócioeducativas e reuniões com o público alvo e profissionais envolvidos, durante os meses de março a dezembro de 2021 demonstrados através de lista de presença e relatórios.

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 02

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 1/2021
(papel timbrado da proponente)

MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Ofício Nº xx/2021

Céu Azul/Pr., xx de xxxxxxxx de 2021.

À
Comissão de Seleção e Julgamento
Sr. Presidente
Município de Céu Azul - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto na área de xxx – projeto(s) xxx.

Considerando o Edital de Chamamento nº 1/2021 que trata de habilitação para apresentação de proposta(s) de projeto(s) para oferta de Serviços na(s) área(s) xxxx, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o(s) Projeto(s) xxxx, (conforme o projeto a ser pretendido), para ser desenvolvido no Município de Céu Azul, conforme previsto em edital.

A Entidade xx cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e, Decreto Municipal nº 4860/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município de Céu Azul.

Atenciosamente,
Nome
Presidente da Entidade/Organização



ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS
(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: _____ / _____ / _____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARCAMENTO:	PARA
-----------------	--------	----------	----------------------	------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

CPF:

RG:

TELEFONE:()

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() Assistência Social () Cultura

() Saúde

() Educação

NOME DO SERVIÇO OFERTADO: PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

CONSELHO:

NOME:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL CORRESPONDENTE:

DATA DE VALIDADE: ____ / ____ / ____ REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO _____

Nº REGISTRO: _____ DATA DE VALIDADE: ____ / ____ / ____



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento Nº 01/2021**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____ / ____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



ANEXO 05
(papel timbrado da proponente)

**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS
COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO**

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



ANEXO 06
(papel timbrado da proponente)

FORMULÁRIO – COMPOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMENTENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidad	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido

Obs: As entidades deverão comprovar cada situação com documentos hábeis e/ou, com declaração específica

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



ANEXO 07
(papel timbrado da proponente)

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)

Obs: As entidades deverão comprovar cada situação com documentos hábeis e/ou, com declaração específica

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



ANEXO 08
(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROONENTE:.....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 1/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2021

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



ANEXO 09
(papel timbrado da proponente)
PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE _____
TERMO DE COLABORAÇÃO – PROJETO _____

I – DIAGNÓSTICO:	
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:	
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:	
METAS:	INDICADORES:
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]	
V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]	
VI – METODOLOGIA: [descrever de que forma será realizado a execução do serviço]	
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]	
Nome:	Objetivo:
Nome do(s) Programa(s)	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de ação e em consonância com a tipificação.

Assinatura e identificação do
Presidente da Entidade/Organização



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, por Conselhos de Políticas Públicas quando for o caso, e outros órgãos da Administração Pública e Conselho Social.

Impacto Social esperado (referência qualitativas) metas	
Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	
Código de natureza de despesa para aplicação	
Recursos Humanos para a execução do projeto	
Estrutura física utilizada para realização do projeto	
Capacidade de atendimento	
Frequência da execução	
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	
Identificação do Projeto	

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO: [entidade preencher]					
Capacidade de atendimento	de	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto:	Término previsto:



RECURSOS HUMANOS

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

CÓDIGO EM ORDEM CRESCENTE	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR DA DESPESA R\$:

ETAPAS E FASES

Mês de utilização do recurso	Valor do recurso a utilizar R\$:
TOTAL DE REPASSE	R\$:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês do repasse	Valor do repasse R\$:
TOTAL DE REPASSE	R\$:



PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES:.....

Os repasses serão conforme liberação do Administração Pública Municipal, ou em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

Valor total do repasse R\$ _____

Prazo de execução: (repete o dado da tabela)

OBS: A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
(papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 1/2021**, instaurado por esta Prefeitura, que não mantém como dirigente membro de Poder Público Municipal ou do Ministério Público, ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação nos termos da Súmula Vinculante nº 13 editada pelo STF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2021

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 11

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: XX/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A ENTIDADE _____, NA FORMA DE “TERMO DE COLABORAÇÃO”, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE _____, PROJETO Nº _____ NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2016, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473/0001-01, paço municipal à Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, CEP 85.840-00, fone (45) 3266-1122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Laurindo Sperotto**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro nº _____, cidade de _____, Estado do Paraná, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro, _____, cidade de _____, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo de **chamamento público nº 01/2021**, que fazem nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 4860/2016, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de _____, para desenvolvimento do Projeto nº _____, para a finalidade (descrição do objeto): _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como dirigente da Proponente o Sr(a) _____, na qualidade de Presidente, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal nº 4860/2016.

2.2 - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Servidor Público o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 201____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Dar publicidade deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o Decreto Municipal 4860/2016;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014 e Lei nº 13.204/2015 e artigo 68 e seguintes do Decreto Municipal 4860/2016

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso e estabelecido no projeto;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;
- g) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, ou sítio oficial (portal da transparência) do Município de Céu Azul, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 4860/2016, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal nº 4860/2016;
- j) Prestar todos os serviços, conforme (projeto) Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- l) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas e/ou conforme regra previstas no Decreto Municipal nº 4860/2016, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente do objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- o) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro/janeiro do exercício seguinte;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- r) Comprovar as metas quantitativas e qualitativas de maneira previstas no projeto;
- s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, (compras e aquisições), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4860/2016, para aquisição de materiais e serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- v) Atender ao regulamento e contratações previstas no artigo 51 do Decreto nº 4860/2016;
- w) Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados;
- x) Observar todas as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 4860/2016.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

41 - A contratação de empregados/colaboradores para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

42- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o exercício de 2021, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, para o período de 10 (dez) meses, o valor de R\$ ____ (____), Dotação Orçamentária____, Fonte de Recursos _____, Natureza da Despesa _____.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, Projeto nº _____, na Agência nº _____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos transferidos na conta bancária da Proponente, específica para atender as finalidades do Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, conforme artigo 56 do Decreto Municipal nº 4860/2016.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Parcerias, sob qualquer modalidade, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido e;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE, cofres públicos municipais o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, ou conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto/projeto e de execução financeira, conforme disposto no capítulo VII - seção I - "DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", prevista no Decreto Municipal nº 4860/2016.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Instrumento será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de ___/___/___ até ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços, observada a regra previstas no artigo 55 do Decreto Municipal nº 4860/2016 ;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com: **a)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros; **b)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **c)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e art. 53 Decreto Municipal nº 4860/2016;
- k) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Pagamento de despesas bancárias ou quaisquer outras não vinculadas ao objeto
- m) Demais vedações previstas na Lei 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 4860/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho (projeto) ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como previsto na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Matelândia – PR, para esclarecer as dúvidas de interpretações desse instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público;

14.2- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

14.3- As partes elegem o Foro da Comarca de Matelândia/Pr., para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Céu Azul, Estado do Paraná, em ___ de _____ de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Nome: _____
ENTIDADE: _____
Presidente

Testemunhas

1) _____

2) _____

CPF _____

CPF _____